



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 202/2000

**Confere Aumento de
Vencimento aos Servidores
da Câmara de Vereadores
de Turuçú e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) É concedido aumento de 10 % (dez) por cento nos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Turuçú.

Art. 2º) O aumento a que se refere o Art. 1º será a contar do dia 1º de abril de 2000.

Art. 3º) Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seu efeito a partir de 1º de abril de 2000.

Turuçú, em 30 de Março de 2000.

PAULO RENATO BUSS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento